ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

**LEI PROMULGADA Nº 786/2024**

*Altera a Lei Complementar nº 244, de 27 de junho de 2024, que Cria a Gratificação de Incentivo à Atividade Fiscal e Controle dos Serviços Urbanos – GIAFSU dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 – Regimento Interno – **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o inciso I, do art. 1º da Lei Complementar nº 244/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º .....*

*I – Gratificação de Incentivo à Atividade Fiscal e Controle dos Serviços Urbanos – GIAFSU será fixada em R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais), limitando-se a 78 (sessenta) gratificações; "*

**Art. 2º** Altera o art. 2º da Lei Complementar nº 244/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º A Gratificação de Incentivo à Atividade dos Agentes Socioambientais será atribuída aos servidores indicados no caput do art. 1º, desde que estejam desempenhando as suas funções exclusivamente nos Setores de Controle de Bancas, Revistas, Quiosques e Ambulantes, Setor de Atividades de Mercados, Setor de Controle de Atividades de Feiras, subordinados ao Departamento de Concessões, Permissões e Autorização – DCPA, no qual caberá: "*

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, em Natal, 28 de novembro de 2024.**

**Eriko Jácome** - **Presidente**
**Aldo Clemente** - **Primeiro Secretário**
**Felipe Alves** - **Segundo Secretário**

**Publicado no Diário Oficial do Município em:** 29/11/2024
**Autoria:** Raniere Barbosa